

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Este termo tem por objeto: **A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE DE PIUMHI MG.**

Tendo em vista que os produtos são indispensáveis para o atendimento da lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações. A consecução do objeto será parcelada, de acordo com a necessidade do SAAE.

1.2 Estimativa do preço da contratação aquisição dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
I	AÇÚCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg . No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
II	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	1.500
III	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, sem glútem, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
IV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega	un	1.500
V	FUBA DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional. Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
VII	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg . O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega .	un	1.500

	Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		
VIII	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade, com informação de quantidade por porção 50g: Valor Calórico 182kcal, 7% Carboidratos 41g, 11% Proteínas 3g, 7%, Gorduras Totais 1g, 1% Gorduras Saturadas, 0g, 0%</p> <p>Colesterol, 0mg, 0%, Fibra Alimentar, 1g 3% Cálcio 0mg, 0%, Ferro 0mg, 0% Sódio 0mg 0% Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	3.000
IX	<p>CAFÉ EM PÓ, torrado e moído; 100% espécie arábica, origem única ou blendados, padrão de qualidade acima de 80 pontos (tabela scaa), perfil do sabor bebida mole para melhor, aroma suave, corpo encorpado, moagem fina ou media, torra máxima ate o ponto achocolatado, sistema agtron, sabor suave. Embalagem em polipropileno bioretado bopp, com duas camadas plásticas laminadas, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e nº do lote estampado no rotulo. Embalagem de 250 gramas e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). validade mínimo 3 (três) meses, a partir da data de entrega.</p>	un	3.000
X	<p>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frígorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,80g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml, rico em omega6 fonte de ômega 3 tipo1. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	un	4.500
XI	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, "extra", constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	3.000
XII	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	un	1.500
XIII	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	3.000
XIV	<p>EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Das marcas elefante ou equivalente Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de fabricação</p>	un	1.500
XV	<p>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação</p>	un	1.500,00

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.155,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1** Justifica-se em atender a Lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e higiene pessoal, destinados aos servidores complementando a renda e valorizando os funcionários da Autarquia.
- 2.2** A(s) empresa (s) Licitante vencedora (s) deverão fornecer os OBJETOS produtos conforme detalhamento contido DFD – Documento de Formalização de Demanda emitida pela área técnica requisitante.
- 2.3** O licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra em 2 (dois) dias úteis, no endereço; Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG, sob pena de não aceitação da proposta.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1** Aquisição de gênero alimentícios para distribuição gratuita aos servidores da Autarquia.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.
- 4.2** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- 4.6** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.9** Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados acondicionados e transportados com segurança sob a responsabilidade da contratada.
- 4.10** A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 4.11** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 4.12** O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto, contaminação (carunchos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- 4.13** Os itens que compõem a cesta básica deverão ter prazo mínimo de validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega.
- 4.14** Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.
- 4.15** **O Fiscal do contrato** não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.
- 4.16** **Sustentabilidade:** A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, tendo como resultado a preservação do patrimônio do SAAE *“A sustentabilidade envolve atender às*



necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades”.

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos objetos é de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e nota de Empenho, que nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, substituirá o contrato, devendo o fornecedor, proceder a entrega em remessa única. Conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.

6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “F”, DA Lei 14.133/2021:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, *caput* e parágrafos 1º ao 7º).

6.2 Em caso de não cumprimento do contrato, o contratado será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades previstas no artigo 156, além de responder por perdas e danos.

6.3 A Servidora Valdete Aparecida Oliveira Leite chefe Setor Administrativo e Financeiro ou quem vier a substituí-la, será responsável pelo gerenciamento do contrato;

6.4 A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos, será a Seção de Patrimônio, Material e Transporte do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG**, pela Chefe da seção Sônia Roseni Costa, ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O SAAE de Piumhi, a seu critério, quando julgar necessário a realização de testes do material entregue, para confirmar sua qualidade, poderá realizar a inspeção do produto , em laboratório de sua livre escolha. Constatada a não conformidade, o fornecedor será responsabilizado.

7 FORMA E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “G” DO RECEBIMENTO.

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais e entrega dos materiais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário emitido pela contratada, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

- a) Se o objeto não for entregue conforme condições neste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter no campo de observação da mesma o nº da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), nº de Empenho, nº do processo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O SAAE de Piumhi MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- d) O pagamento devido pelo SAAE DE PIUMHI MG será efetuado por meio de **Boleto Bancário**, emitido pela adjudicatária ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem qualquer ônus para o SAAE PIUMHI-MG**.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) O SAAE de Piumhi MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
 - I. Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - II. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE de Piumhi MG**;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- III. Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

g) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

7.2 A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO na FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Global, bem como a durabilidade e qualidade do produto, diante do princípio gerencial da Lei 4.133/2021, que não analisa isoladamente somente o preço mas a eficiência na consecução do objeto.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, **exigências da Lei 14.133/2021.**

8.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, da juntada de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial.

8.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de execução de objeto compatível com o serviço a ser contratado, ou fornecimento de bens ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

8.4.2 Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

9 VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA "I", DA LEI 14.133/2021.

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 298.155,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).**

9.2 O valor médio de mercado foi obtido em consulta prevista no artigo 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Banco de Preços do Governo.



9.3 Em cumprimento ao disposto no artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, as cotações foram obtidas composição de custos total do item correspondente do PNCP (Portal Nacional de Contratações Pública).

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA – FISCAL – TRABALHISTA E ECONÔMICA.

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2 A Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2 Habilitação Fiscal

10.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores, que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

10.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Município;

10.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

10.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 DAS DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

11.1 O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- IV. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V. Na ausência de documentos o (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- VI. O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- VII. As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 12.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, salvo se outro prazo constar expressamente na certidão.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI 14.133/2021

- 13.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

Programas 03.01.01.17.331.0023.2159, e Elemento 3.3.90.32.00

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;
- 14.2 Entregar os materiais, na forma pactuada;
- 14.3 Dar ciência o **SAAE de Piumhi MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- 14.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 14.5 A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- 14.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- 14.7** Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.8** Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- 14.9** Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser de no máximo, 05(cinco) dias corridos, e será contado a partir da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.
- 14.10** Local de Entrega: CIF – Almoxarifado do SAAE de Piumhi MG – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, no horário de expediente; Segunda a Sexta-Feira de 8:00 as 11:00 e 12:30 as 16:00 horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.
- 14.11** Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 15.2** Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 15.3** Efetuar o pagamento no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;
- 15.4** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 15.5** Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- 15.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1** A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,

sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
- II. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega, uma vez que se aplica o disposto no item I acima.

16.2 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços ou material, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo (s) administrativo (s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 MATRIZ DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

17.1 Não se aplica, pois, a mitigação de riscos se aplica a obras e no caso é aquisição de material.

18 CONDIÇÕES GERAIS:

- 18.1** O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, até o limite de 25% para mais ou para menos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- I.** As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - II.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias uteis, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 123/2006, cujo termo inicial
 - III.** corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for, declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - IV.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Agente de Contratação (a).
 - V.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - VI.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - VII.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - VIII.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 - IX.** Os documentos que não possuírem vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dessa Dispensa.
 - X.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2 é item II, acima, e não 2, inabilitará o licitante.
 - XI.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- XII.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- XIII.** O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita todas as exigências.
- XIV.** Deverá ser declarado ainda pelo licitante a ausência de impedimento do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021

Piumhi MG, 03 de outubro de 2023

() Aprovado () Não aprovado

OBS: _____

VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE
Chefe Setor Administrativo e Financeiro

EDUARDO DE ASSIS
Diretor Executivo